



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 676/2009
DATA: 25/08/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 05– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade: 05.002 – Departamento de Educação

Fonte: 3.1.00.000138 Ampliação base física Casa Familiar Rural de Nova Laranjeiras
0.1.00.000000 Recursos Livres

12.361.12012-028 – AMPLIAÇÃO BASE FISICA CASA FAMILIAR RURAL DE NOVA LARANJEIRAS

001273 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

001274 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 111.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e contra partida do município de Nova Laranjeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de agosto de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal